



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 09 de maio de 2022, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 0905001/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para capacitação de dirigentes de unidade gestora, membros dos conselhos deliberativo e fiscal e membros do comitê de investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) em atendimento a portaria nº 99.07 de 14 de abril de 2020 da SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO que estabeleceu requisitos mínimos de certificação dos membros desses órgãos para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu- IPSEMB. Com este fim e para constar, eu, Sebastião Andrade Cabral lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Buriticupu/MA, 09 de maio de 2022.

Schastião Andrado Cabral

Presidente da CPL Portaria 010/2022



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ao Senhor.

Sr. Bruno de Arruda Silva Presidente do IPSEMB

I- DO OBJETO

Trata de processo que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para capacitação de dirigentes de unidade gestora, membros dos conselhos deliberativo e fiscal e membros do comitê de investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) em atendimento a portaria nº 99.07 de 14 de abril de 2020 da SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO que estabeleceu requisitos mínimos de certificação dos membros desses órgãos para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores- IPSEMB, nos dias 19 e 20 de maio de 2022, no valor total de **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)** pela inscrição de 02 (dois) servidores.

Considerando que a Administração Pública necessita permanentemente está promovendo capacitação e treinamentos aos seus servidores, visando a eficácia na prestação de serviços e, a capacitação servirá para qualificar os servidores públicos quanto a operacionalização do sistema e suas atividades correlatas, através de uma abordagem atualizada, prática e direta, de modo a possibilitar que os agentes públicos realizem a correta aplicação dos procedimentos operacionais.

Considerando a necessidade de reciclar, treinar e formar servidores e gestores públicos ampliando seus conhecimentos de forma pratica para agilizar os mecanismos dos serviços públicos.

Neste contexto, a capacitação de servidores visa garantir a maior lisura dos serviços públicos e com isso proporcionar eficiência e eficácia na aplicação dos gastos públicos.







II — DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, quais sejam, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Diante da inviabilidade de competição, a Administração Pública pode contratar diretamente, é o que se denomina de inexigibilidade de licitação, consoante preleciona o artigo 25 da Lei N° 8.666/93 in verbis:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação (grifo nosso); III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião púbica. 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Nessa linha, constata-se que a contratação de empresa objetivando o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, enquadra-se como hipótese de inexigibilidade de licitação, consoante dispõe o inciso II, do artigo 25, supracitado, c/c o artigo 13 do mesmo diploma legal, conforme se verifica III verbis:

Art.13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (grifo nosso);







VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (grifo nosso);

O Tribunal de Contas da União aduz na súmula 252 que a inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei n. °8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.

A natureza técnica do serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal resta inconteste vez que elencado no rol do artigo 13 da Lei nº. 8.666/93. Já a singularidade do objeto é caracterizada quando o serviço é o único que atende aos interesses da Administração com peculiaridades específicas, fator que impede a adoção de critérios objetivos.

A notória especialização do profissional ou da empresa, por sua vez, está disposta no parágrafo 1°, do art. 25, da Lei n° 8.666/93, in verbis:

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Sobre o tema, o TCU já decidiu:

Considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação em cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13, da Lei n.º. 8.666/93; (TCU. Processo n.º TC-000.83098-4. Decisão n.º 439/1998 - Plenário).

A inviabilidade de competição na contratação de cursos não reside na exclusividade, mas, sobretudo, na impossibilidade de haver critérios objetivos numa licitação. Corroborando com essa assertiva, o TCU se manifestou nos seguintes termos:

(...) Isso porque cada possível instrutor tem características próprias, incomparáveis, como experiência anterior, currículo, áreas de especialização, publicações, etc. Como admitir que o





variáveis que influem na definição do perfil ideal dos professores e instrutores adequados a cada caso, que dificilmente se pode defender a tese de que haja efetiva viabilidade de licitação para formalizar tais contratos (TCU- Decisão nº 747/97)

Dessa maneira, o procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, II, c/c O art. 13, VI, da Lei n. 8.666/93, em face das razões expostas.

III - DA ESCOLHA

A empresa escolhida para capacitação do servidor foi a empresa LEMA TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 35.826.836/0001-24, por ser uma instituição com excelência e notoriedade reconhecido pelo mercado nacional, famosa por proporcionar aprendizado com ênfase na criação de oportunidades para o desenvolvimento profissional na área de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, uma vez que é referência nacional.

V - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regência prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 10 do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

Em razão do acima exposto solicitamos a inscrição dos servidores supracitados.

Desde já agradecemos as providências.

Deve ser observada a exigência legal (art. 29. inciso IV, da Lei n°8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3°, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso 1, alínea a, da Lei no 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN n° 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei n° 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou a conformidade de sua documentação, conforme anexo.

V – CONCLUSÃO







Resta deixar consignado que a contratada demonstrou a conformidade de sua documentação, conforme anexo.

V - CONCLUSÃO

Desse modo, a inscrição, pela Administração Pública, dos servidores, em evento aberto, para capacitação profissional é possível, via inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos no artigo 25, inciso II, c/c artigo 13 da Lei nº 8.666/93.

Diante do exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa relativamente às inscrições dos servidores em curso aberto a terceiros. Ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica com relação à documentação da empresa.

Buriticupu/MA, 09 de maio de 2022

Sebastião Andrade Cabral Presidente da CPL

Portaria 010/2022





Ofício

À empresa

LEMA TREINAMENTOS LTDA

CNPJ: 35.826.836/0001-24

AV SANTOS DUMONT, Nº 3060, COMPLEMENTO 715, BAIRRO ALDEOTA,

CEP 60.150-162, Cidade FORTALEZA ESTADO CEARA

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste, encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação, visando a Contratação de empresa especializada para a capacitação dirigentes de unidade gestora, membros dos conselhos deliberativo e fiscal e membros do comitê de investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) em atendimento a portaria nº 99.07 de 14 de abril de 2020 da SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO que estabeleceu requisitos mínimos de certificação dos membros desses órgãos para atender as necessidades do - Instítuto de Previdência Social dos Servidores- IPSEMB, solicitamos também que sejam enviados os referidos documentos para a comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica da empresa, conforme lista de documentos solicitados em anexo:





LISTA DE DOCUMENTOS SOLICITADOS

| ITEM | DESCRIÇÃO |
|------|---|
| 1 | PROPOSTA DA EMPRESA; |
| 2 | ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA FORNECIDO POR ENTIDADES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS |
| 3 | ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA; |
| 4 | CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE OU OUTRO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTOGRAFIA DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) (DIRETOR, SÓCIO OU SUPERINTENDENTE) DA EMPRESA OU FIRMA LICITANTE; |
| 5 | CNPJ - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS OU NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS, CONFORME O CASO; |
| 6 | PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE A FAZENDA NACIONAL, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO EXPEDIDA CONJUNTAMENTE PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) E PELA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN), REFERENTE A TODOS OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (DAU) POR ELAS ADMINISTRADOS, INCLUSIVE AQUELES RELATIVOS À SEGURIDADE SOCIAL, NOS TERMOS DA PORTARIA CONJUNTA № 1.751, DE 02/10/2014, DO SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E DA PROCURADORA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL; |
| 7 | PROVA DE REGULARIDADE COM O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS); |
| 8 | PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO TÍTULO VII-A DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, APROVADA PELO DECRETO-LEI N° 5.452, DE 1° DE MAIO DE 1943; |
| 9 | PROVA DE REGULARIDADE JUNTO À FAZENDA ESTADUAL, ATRAVÉS DA CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA JUNTO AOS TRIBUTOS ESTADUAIS, EMITIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA ESTADUAL ONDE A EMPRESA FOR SEDIADA; |
| 10 | PROVA DE REGULARIDADE JUNTO À FAZENDA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA CERTIDÃO NEGATIVA JUNTO AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, EMITIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL ONDE A EMPRESA FOR SEDIADA; |
| 11 | BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, JÁ EXIGÍVEIS E APRESENTADOS NA FORMA DA LEI, QUE COMPROVEM A BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA, VEDADA A SUA SUBSTITUIÇÃO POR BALANCETES OU BALANÇOS PROVISÓRIOS, PODENDO SER ATUALIZADOS POR ÍNDICES OFICIAIS QUANDO ENCERRADO HÁ MAIS DE 3 (TRÊS) MESES DA DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA |

Buriticupu/MA, 10 de maio de 2022.

IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Bruno de Arruda Silva Presidente IPSEMB

Bruno de Arruda Silva Presidente IPSEMB Presidente 1039/2021

(CURSO)



19 E 20 DE MAIO, DAS 09H ÀS 17H

FACILITADOR: GUSTAVO LEITE



LEMA EDU

APOIO: Itaú



PROPOSTA DE INVESTIMENTO

JUNTOSPARA CAPACITAR+

LEMAEDU



Fortaleza/CE, 10 de maio de 2022

Prezado Sr. Bruno Arruda,

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu - IPSEMB

A **LEMA Educação** tem a satisfação de submeter à sua apreciação a presente proposta apresentação do portfólio de cursos presenciais e on-line e ao vivo que serão ofertados em maio de 2022. **Contendo uma condição especial para o curso Certifica RPPS**.

Agradecendo a oportunidade de apresentação de nossos serviços e garantindo que colocar em os nossos melhores recursos humanos e expériência a serviço, firmamo-nos.

Cordialmente,

Vitor Leitão Rocha

Everardo Fernandes Matias

LEMAEDU

Processor 1202 2 Fis. Rub.

INVESTIMENTO ACESSÍVEL PARA O SEU RPPS

Seguem os valores unitários de cada um dos cursos e a nossa política de descontos:

- Nova Licitação Valor unitário: R\$ 499,00 (quatrocentos e noventa a nove Reais). Para clientes da LEMA o valor é de R\$ 399,00 (trezentos e noventa e nove Reais).
- Novo Comprev: Teoria e Prática Valor unitário: R\$ 379,00 (trezentos e setenta e nove Reais). Para clientes da LEMA o valor é de R\$ 279,00 (duzentos e setenta e noventa e nove Reais).
- Aposentadoria Especial Valor unitário: R\$ 449,00 (quatrocentos e quarenta e nove Reais). Para clientes da LEMA o valor é de R\$ 389,00 (trezentos e oitenta e noventa e nove Reais).
- Certifica RPPS Valor unitário: R\$ 599,00 (quinhentos e noventa e nove Reais). Para clientes da LEMA o valor é de R\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove Reais). Valores para cursos realizados nos Estados: CE, RN, PE, AL e PB. Consulte os valores dos demais Estados.

Condição Especial para o IPSEMB: para 02 inscrições para o curso Certifica RPPS será solicitado o valor total de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito Reais) para a turma de São Luís - MA que ocorrerá nos dias 19 e 20 de maio de 2022.

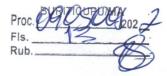
Todos os encargos (IR, PIS, Cofins, CSLL e ISS) pagos pela LEMA estão incluídos no valor acima descrito.

LEMA Treinamentos LTDA.

CNPJ: 35.826.836/0001-24

Endereço: Rua Nunes Valente, nº 980, Aldeota, Fortaleza - CE, 60.125-035 - Contatos: (85) 99134-0889/ 99868-3664/ 98147-6918 | educação@lemaef.com.br





CERTIFICA RPPS

Conteúdo Programático

Modalidade Presencial - turmas de Maio de 2022 05 e 06 Curitiba / 10 e 11 Recife / 16 e 17 Imperatriz / 19 e 20 São Luís / 25 e 26 Belém

O curso foi desenvolvido para uma **carga horária de 16h** em **dois dias seguidos** e que abordará os assuntos relacionados às funções de Dirigente, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Gestor de Recursos e Comitê de Investimentos, conforme abaixo:

- Seguridade Social
- Operação do RPPS Lei 9.717/98 e
 Portaria MPS 402/08
- Plano de Benefício
- Custeio
- Atuarial
- Responsabilidade Disciplinar, Civil e Criminal
- Inelegibilidade
- Compliance e Ética
- Administração Pública
- CRP
- Pró Gestão

- Controle interno externo
- Regulação, Fiscalização e Supervisão
- Comprev
- Contabilidade
- Responsabilidade Fiscal e Previdenciária
- Investimentos
- Economia
- Legislação
- RF, RV e Derivativos
- Fundos de Investimentos

Diferenciais do Certifica RPPS:

- Grupo Exclusivo de WhatsApp com conteúdos e tira-dúvidas
- Possibilidade de contato direto com os Facilitadores após o curso
- Acesso à Plataforma LEMA Educação por 30 dias contendo:
 - Aula com a resolução do simulado
 - Apostila do curso
 - Resumos de cada módulo
 - Simulado sem limite de tentativas
 - Vídeos com o passo a passo para inscrição na prova, agendamento e emissão do certificado da Nova Certificação
- Seguro Aprovação caso o participante não obtenha a sua aprovação na primeira tentativa, prorrogaremos o acesso à Plataforma LEMA Educação por mais 30 dias.





APOSENTADORIA ESPECIAL

Conteúdo Programático

modalidade on-line e ao vivo 10 e 11/05/2022 – 10h às 12h

Curso direcionado para quem atua em RPPS, e precisa converter o tempo especial de aposentadoria em comum.

O objetivo do curso é capacitar os RPPS em todos os pontos que envolvem a recente decisão do STF (Tema 942) quanto à conversão do tempo especial em tempo comum do servidor público e serão abordados os assuntos, conforme abaixo:

- Histórico da Aposentadoria Especial
- Documentação exigidos na Aposentadoria Especial
- Análise Processual
- Análise Técnica
- Agentes Nocivos
- Prática Previdenciária

Facilitadora Naiara Fulop

- Pós-graduada em Direito Público
- Pós-graduada em Direito Previdenciário (acidentário)
- Pós-graduanda em Seguridade Social
- Professora de Direito previdenciário desde 2016 em cursos preparatórios para concurso, membro da equipe técnica responsável pelo Corpo Jurídico do Instituto dos Servidores Públicos de Aquidauana (MS), Membro de equipe de assessoria técnica para implementação do RPC dos Municípios de Itapira (SP) e Camboriú (SC).

Diferenciais do Curso Aposentadoria Especial

- Acesso à Plataforma LEMA Educação por 30 dias contendo:
 - Gravação das aulas dos dias 10 e 11/05/2022
 - Apostila do curso
 - Materiais complementares



Proc Publicus III Proc Publicu

NOVO COMPREV: TEORIA E PRÁTICA

Conteúdo Programático

modalidade on-line e ao vivo 09 a 11/05/2022 – 09h às 11h

O curso tem por objetivo principal orientar e capacitar os participantes sobre a operacionalização do sistema e suas atividades correlatas, através de uma abordagem atualizada, prática e direta, de modo a possibilitar que os agentes públicos realizem a correta aplicação dos procedimentos operacionais.

Principais assuntos abordados:

Conhecer a legislação pertinente ao tema;

Compreender as principais funcionalidades do sistema e sua aplicabilidade;

 Planear, organizar dirigir e controlar as atividades relacionadas à compensação previdenciária no RPPS, como um todo;

Desenvolver as atividades de análise e abertura de requerimentos, gerenciamento, cálculos e etc;

Aplicar os conhecimentos na execução das atividades de maneira satisfatória.

Facilitadora Fernanda Fiorelli

Graduada em Logística e Administração e Pós-Graduanda em Gestão Governança e Setor Público (PUC/RS). Servidora do RPPS de Caçador- IPASC desde 2010 atuando na área de Compensação Previdenciária.

Diferenciais do Curso Novo Comprev:

- Acesso à Plataforma LEMA Educação por 30 dias contendo:
 - Gravação das aulas dos dias 09 a 11/05/2022
 - Apostila do curso
 - Materiais complementares





NOVA LICITAÇÃO

Conteúdo Programático

modalidade on-line e ao vivo 16 a 19/05/2022 – 13h33 às 15h30

Curso direcionado para quem atua diretamente nas licitações e contratos como: membro de comissão de licitação, pregoeiro, ou como fornecedor de serviços e bens e que precisa estar por dentro da nova lei de licitação nº 14.133/2021 para entender mais sobre diálogos competitivos, obrigações de resultados, novas modalidades de licitações, os novos prazos, critérios de julgamento, entre outros importantes assuntos dessa nova lei, conforme abaixo:

- Âmbito de aplicação; Vigência; Regime de Transição; Definições; Agentes Públicos.
- Princípios Jurídicos nas licitações e inovações da Lei nº 14.133/2021; Licitações sustentáveis; segregação de funções.
- Fases das Licitações: fase preparatória; divulgação do edital; da apresentação; apresentação de propostas e lances; do julgamento; da habilitação; do encerramento da licitação.
- Modalidades de licitações.
- Do Processo de Contratação Direta: inexigibilidade e dispensa (obs.: Lei das organizações criminosas).
- Dos instrumentos auxiliares; dos procedimentos auxiliares: credenciamento, pre-qualificação, procedimento de manifestação de interesse, sistema de registro de preços ("efeito carona"); registro cadastral.
- Alteração no Código de Processo Civil: Tramitação Prioritária dos Procedimentos Judiciais em que se Discute a Aplicação da Lei de Licitações.
- Crimes em licitações e contratos administrativos.
- Controle dos Contratos; regime jurídico de infrações e sanções administrativas; reabilitação das empresas sancionadas; formas alternativas de resoluções de controvérsias.

- Contratos Administrativos: Conceito e a dicotomia contrato administrativo x contrato privado; Fontes normativas e competência legislativa; Sujeitos do contrato; Características; Formalismo moderado; Bilateralidade; Comutatividade; Personalíssimo (intuitu personae); Deseguilíbrio; Instabilidade; Formalização do contrato e garantias; Cláusulas exorbitantes - Alteração unilateral; Rescisão unilateral; fiscalização; aplicação de sanções; ocupação provisória; outras cláusulas exorbitantes; releitura das cláusulas exorbitantes.
- Equilíbrio econômico-financeiro dos contratos: Reajuste; Revisão; Atualização financeira; Repactuação.
- Duração dos contratos: contratos por prazo certo e contratos por escopo; Regra geral da duração vigência do crédito orçamentário Exceções: contratos com prazo superior à vigência do orçamento; Prorrogação dos contratos; Inexecução contratual - Inexecução culposa.

Facilitador Martinho Olavo

Mestre em Desenvolvimento e Meio Ambiente - PRODEMA/UFC; graduado em Direito pela Universidade Regional do Cariri - URCA (estadual interior do Ceará); Especialista em Direito e Política da Infância e Juventude pela Faculdade Juazeiro do Norte - FJN; é Procurador Autárquico do Estado do Ceará lotado na Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE; Professor de cursos de MBA e Especializações da Unifor – Universidade de Fortaleza.

Diferenciais do Curso Nova Licitação:

- Acesso à Plataforma LEMA Educação por 30 dias contendo:
 - Gravação das aulas dos dias 16 a 19/05/2022
 - Apostila do curso
 - Materiais complementares



CONHEÇA NOSSO PORTFÓLIO

Desde o começo da LEMA Economia & Finanças, lá em 2012, que a educação é um pilar importante na nossa história. Afinal, como falamos, **a capacitação está no nosso DNA**.

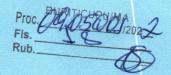
NOSSO PORTFÓLIO DE MAIO DE 2022:

- > NOVA LICITAÇÃO
- > NOVO COMPREV: TEORIA E PRÁTICA
- > APOSENTARIA ESPECIAL
- > CERTIFICA RPPS
- > RPPS PARA CONSELHEIROS
- > CREDENCIAMENTO DESCOMPLICADO
- > GUIA DO GESTOR DE RECURSOS
- > eSOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS



MATERIAL PROMOCIONAL EM DIVULGAÇÃO





PLATAFORMA COMPLETA PARA SEU APRENDIZADO

Pesquisamos entre as melhores plataformas do mercado uma que garantisse a melhor experiência para você nos **cursos e eventos online**, ou seja, de fácil acesso, fácil navegabilidade e adaptável aos diversos dispositivos, assim você pode assistir as aulas via celular, computador ou tablet, no horário e da forma que achar mais confortável, e com funcionalidades que permitam aprender de forma mais dinâmica.

- > PROVAS E QUESTÕES ONLINE
- > FÓRUM DE PARTICIPAÇÃO
- > CONTEÚDO EM VÍDEOS, ÁUDIOS, TEXTOS E MATERIAIS DE APOIO
- > FORMAS DE PAGAMENTO ACESSÍVEIS

Acesse a plataforma da LEMA Edu e confira os nossos cursos!

www.lemaeducacao.com.br





Proc 9705 001A Fls. Rub. 9

CAPACITAÇÃO FAZ PARTE DO NOSSO DNA

Nós, da LEMA Consultoria, sempre acreditamos que quanto mais capacitadas as pessoas são, mais forte será o segmento RPPS. Por isso, criamos uma empresa para cuidar especificamente da área educacional: a **LEMA EDUCAÇÃO**.

NOSSO PROJETO CONTEMPLA: cursos exclusivos, seminários e palestras e eventos online e presenciais.

CORPODOCENTE

Além dos especialistas da LEMA que você já conhece, buscamos **profissionais de referência do mercado** para garantir que os participantes tenham a melhor experiência e o melhor aprendizado em todos os cursos e eventos ofertados, independente da temática.





Proc. DADSBUMA Fls. Rub.

LEMAEDU

😑 🎯 f 🖭 庙 😁 🕓

| Minist | ério da Econo | mia | | | | Nº DO P | ROTOCOLO (Uso da J | unta Comercial) | |
|--|---|--------------------------------------|--------------------------------|--|-------------------|----------|----------------------|-----------------|---------------|
| Secre Depar Secre | taria de Gove rtamento Naci taria do Dese | rno Digita onal de R nvolvimer | egistro Empre nto Econômico | | | | | Proc OGO | 500 1202 2 |
| NIRE (da sede ou filial sede for em outra UF) | | Código da Jurídica | Natureza | Nº de Matrícula d Auxiliar do Come | | | | Rub | 8 |
| 2320196 | 6718 | 2 | 062 | | | | | | |
| 1 - REQUERIME | NTO | | | | | | | | |
| | | ILMO(| (A). SR.(A) | PRESIDENT | E DA Junt | a Comer | cial do Estado do | Ceará | |
| Nome: | LEMA TREIN | AMENTO | SLTDA | | | | | | |
| | (da Empresa | ou do Age | ente Auxiliar d | o Comércio) | | | | N° FCN/REM | MP |
| requer a V.Sª o def | | | to: | | | | | | |
| Nº DE CÓDIGO VIAS DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | | DESCRIÇÃO | DO ATO / EVE | ENTO | | | CEP21 | 00766900 |
| 1 002 | | | ALTERACA | | | | | | |
| | 051 | 1 | | ACAO DE CON | | тито | | | |
| | 2247 | 1 | | O DE CAPITAL | | DO MECA | AC MUNICIPIO | | |
| | 2211 | 1 1 | | O DE SOCIO/AL | | _ | MUNICIPIO | | |
| | 2003 | | TALTENOA | O DE GOOIGINA | Sittle Control Co | | | | |
| | | J | FORTALEZA Local | | N | ome: | Legal da Empresa / / | | |
| | | 27 | Outubro 202 | 1 | | | e Contato: | | |
| | | <u> </u> | Data | _ | | | | | |
| 2 - USO DA JUN | TA COMER | CIAL | | | | | | | |
| DECISÃO SIN | GULAR | acutamina dala a se sotto | The second second | | DE | CISÃO CO | DLEGIADA | | |
| Nome(s) Empresar | rial(ais) igual(a | ais) ou se | melhante(s): | | | | | Processo | em Ordem |
| SIM | | | | SIM | | | | | ecisão |
| | | | | | | | | | |
| | | | | Address of the Control of the Contro | | | | /_ | / |
| | | | | | | | | | Data |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| NÃO/_ | / Data | Res | sponsável | NÃO | // Data | | Responsável | Resp | onsável |
| DECISÃO SINGUL | AP | | | | , | | | | |
| | | de despa | cho em folha | anexa) | 2ª Exigê | incia | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
| 1 2 | erido. Publique | | | • | | | | | |
| Processo inde | eferido. Publiq | ue-se. | | | | | | | 0 00 |
| | | | | | | | | 1 1 | |
| | | | | | | | _ | Data | Responsável |
| DECISÃO COLEG | SIADA | | | | 2ª Exigê | ència | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
| Processo em | exigência. (Vi | de despa | cho em folha | anexa) | L Lingu | 7 | | | |
| Processo defe | erido. Publiqu | e-se e arc | quive-se. | | | J | | | \Box |
| Processo inde | eferido. Public | ue-se. | | | | | | | |
| | // | | | | | | | | Vocal |
| | Data | | | | Vogal | | Vogal | | Vogal |
| | | | | | Preside | ente da | Turma | | |
| OBSERVAÇÕES | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |



Junta Comercial do Estado do Ceará



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Proc 94 S D 1202 2 Fls. Rub. S Rub.

Capa de Processo

| Identificação do Pro | ocesso | | |
|----------------------|--------------------------------------|------------|--|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data | |
| 21/159.394-0 | CEP2100766900 | 27/10/2021 | |

| Identificação do(| s) Assinante(s) | |
|-----------------------|-----------------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 647.129.663-00 | BRUNO LEITAO ROCHA | 29/10/2021 |
| Assinado utilizando | o(s) seguinte(s) selo(s) do govbr | |
| Selo Ouro - Certifica | do Digital | |

| 116.943.863-68 | EVERARDO FERNANDES MATIAS | 28/10/2021 |
|--------------------------|--|----------------------|
| Assinado utilizando o(s) | seguinte(s) selo(s) do govbr | |
| | SE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco adastro via Internet Banking | do Brasil - Internet |

| 007.957.051-82 | GREGORIO PINTO MATIAS | 28/10/2021 |
|-----------------------|-----------------------------------|---|
| Assinado utilizando | o(s) seguinte(s) selo(s) do govbr | ala den salamina den en en elemente de la compania de la compania de la compania de general de compania de com |
| Selo Ouro - Certifica | do Digital | |

| 011.489.933-98 | VITOR LEITAO ROCHA | 28/10/2021 |
|---------------------|--|------------|
| Assinado utilizando | o(s) seguinte(s) selo(s) do govbr | |
| Selo Ouro - Biomet | ria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital | |





2º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "LEMA TREINAMENTOS LTDA"

VITOR LEITÃO ROCHA, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido em 09/07/1985, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da cédula de identidade n° 96010027208 SSP/CE, Carteira Nacional de Habilitação nº 02986077050 DETRAN/CE e devidamente inscrito no CPF (MF) sob o n° 011.489.933-98, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Doutor José Lino, nº 171, Apt. 2202, Torre Miró, bairro Varjota, CEP: 60165-270;

GREGÓRIO PINTO MATIAS, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido em 29/04/1985, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade n° 2000010021702 SSP/CE, Carteira Nacional de Habilitação nº 03028887360 DETRAN/CE e devidamente inscrito no CPF (MF) sob o n° 007.957.051-82, reside e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Dom Expedito Lopes, nº 2255, Apt. 1703, bairro Dionísio Torres, CEP: 60135-410;

EVERARDO FERNANDES MATIAS, brasileiro, natural de Saboeiro, Estado do Ceará, nascido em 24/11/1957, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade n° 2004002177769 SSP/CE, Carteira Nacional de Habilitação nº 02418669955 DETRAN/CE e devidamente inscrito no CPF sob o nº 116.943.863-68, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Rui Barbosa, n° 1586, Apt. 602, bairro Aldeota, CEP: 60115-221; e

BRUNO LEITÃO ROCHA, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido em 07/06/1981, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 96010027194 SSP/CE, Carteira Nacional de Habilitação nº 00707068961 DETRAN/CE e devidamente inscrito no CPF sob o nº 647.129.663-00, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Doutor Márlio Fernandes, nº 275, Apt. 902, bairro Guararapes, CEP: 60810-025.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada <u>"LEMA TREINAMENTOS LTDA"</u>, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 35.826.836/0001-24, cadastrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE nº 23201966718, localizada na Rua Nunes Valente, nº 980, bairro Aldeota, CEP: 60125-035, Fortaleza/CE, resolvem, em livre e comum acordo e nas formas da lei, ALTERAR o contrato social desta sociedade, de acordo com este instrumento particular, suas cláusulas e condições a seguir:

1ª Cláusula:

A sociedade resolve alterar o endereço da sua sede para a Avenida Santos Dumont, nº 3060, 715, bairro Aldeota, CEP: 60150-162, Fortaleza/CE.

2ª Cláusula:

O capital social que era de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), é elevado nesta data para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, cujo aumento foi realizado através de aportes efetivados





no período de dezembro de 2020 e janeiro de 2021, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), aumento este distribuído da seguinte forma entre os sócios:

- VITOR LEITÃO ROCHA com R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais), divido em 4.050 (quatro mil e cinquenta) quotas, no valor de nominal de R\$ 1,00 (um real) cada;
- GREGÓRIO PINTO MATIAS com R\$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais), divido em 3.150 (três mil e cento e cinquenta) quotas, no valor de nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.
- EVERARDO FERNANDES MATIAS com R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), divido em 1.800 (um mil e oitocentos) quotas, no valor de nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.
- BRUNO LEITÃO ROCHA com R\$ 1.000,00 (um mil reais), divido em 1.000 (um mil) quotas, no valor de nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.

3ª Cláusula:

Em virtude da cláusula anterior, o capital social fica modificado para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados em moeda corrente do País, assim distribuído entre os sócios:

| sócios | Nº DE | VALOR | % |
|---------------------------|--------|---------------|-------|
| | QUOTAS | | |
| VITOR LEITÃO ROCHA | 20.250 | R\$ 20.250,00 | 40,5% |
| GREGÓRIO PINTO MATIAS | 15.750 | R\$ 15.750,00 | 31,5% |
| EVERARDO FERNANDES MATIAS | 9.000 | R\$ 9.000,00 | 18% |
| BRUNO LEITÃO ROCHA | 5.000 | R\$ 5.000,00 | 10% |
| TOTAL | 50.000 | R\$ 50.000,00 | 100% |

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

4ª Cláusula:

Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

5ª Cláusula:

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato Social não alteradas por este instrumento, resolvendo os sócios, ainda, reformular completamente o Contrato Social, dando ao mesmo efeito de consolidação, sintetizando neste instrumento todas as alterações procedidas no Contrato Social original, de forma a torná-lo apto a ser apresentado em qualquer local, inclusive em bancos e licitações, de acordo com a Lei 10.406/2002 (Código Civíl Brasileiro), em vigor, mediante as seguintes cláusulas e condições:



Proc 9 500 1202 2 Fls. 2 S

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "LEMA TREINAMENTOS LTDA"

VITOR LEITÃO ROCHA, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido em 09/07/1985, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da cédula de identidade n° 96010027208 SSP/CE, Carteira Nacional de Habilitação nº 02986077050 DETRAN/CE e devidamente inscrito no CPF (MF) sob o n° 011.489.933-98, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Doutor José Lino, nº 171, Apt. 2202, Torre Miró, bairro Varjota, CEP: 60165-270;

GREGÓRIO PINTO MATIAS, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido em 29/04/1985, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade n° 2000010021702 SSP/CE, Carteira Nacional de Habilitação nº 03028887360 DETRAN/CE e devidamente inscrito no CPF (MF) sob o n° 007.957.051-82, reside e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Dom Expedito Lopes, nº 2255, Apt. 1703, bairro Dionísio Torres, CEP: 60135-410;

EVERARDO FERNANDES MATIAS, brasileiro, natural de Saboeiro, Estado do Ceará, nascido em 24/11/1957, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade n° 2004002177769 SSP/CE, Carteira Nacional de Habilitação nº 02418669955 DETRAN/CE e devidamente inscrito no CPF sob o nº 116.943.863-68, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Rui Barbosa, n° 1586, Apt. 602, bairro Aldeota, CEP: 60115-221; e

BRUNO LEITÃO ROCHA, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido em 07/06/1981, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 96010027194 SSP/CE, Carteira Nacional de Habilitação nº 00707068961 DETRAN/CE e devidamente inscrito no CPF sob o nº 647.129.663-00, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Doutor Márlio Fernandes, nº 275, Apt. 902, bairro Guararapes, CEP: 60810-025.

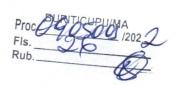
Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada "LEMA TREINAMENTOS LTDA", devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 35.826.836/0001-24, cadastrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE nº 23201966718, localizada na Avenida Santos Dumont, nº 3060, 715, bairro Aldeota, CEP: 60150-162, Fortaleza/CE, resolvem, em livre e comum acordo e nas formas da lei, CONSOLIDAR o contrato social desta sociedade, de acordo com este instrumento particular, suas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO

A sociedade gira sob a denominação social **"LEMA TREINAMENTOS LTDA"**, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, Avenida Santos Dumont, nº 3060, 715, bairro Aldeota, CEP: 60150-162, ficando eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada no presente contrato.

Parágrafo Primeiro – A sociedade não possui filial, mas poderá abrir ou fechar tantas quantas forem necessárias em qualquer parte do território nacional.





CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL

O objetivo da sociedade é a prestação de serviços de:

8599-6/04: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

8230-0/01: Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

8211-3/00: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO TEMPO DE DURAÇÃO

A sociedade foi constituída em 04/11/2019 e funcionará por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do País com recursos próprios dos sócios, ficando assim distribuído: (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

| sócios | Nº DE QUOTAS | VALOR | % |
|---------------------------|-----------------|---------------|-------|
| VITOR LEITÃO ROCHA | 20.250 | R\$ 20.250,00 | 40,5% |
| GREGÓRIO PINTO MATIAS | 15.750 | R\$ 15.750,00 | 31,5% |
| EVERARDO FERNANDES MATIAS | 9.000 | R\$ 9.000,00 | 18% |
| BRUNO LEITÃO ROCHA | 5.000 | R\$ 5.000,00 | 10% |
| TOTAL | 50.000 | R\$ 50.000,00 | 100% |

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE

Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

As deliberações sociais serão realizadas em reunião e serão convocadas pelos sócios, atendendo os seguintes preceitos:

- a) A reunião instalar-se-á em primeira convocação com a presenta de no mínimo ¾ (três quartos) do capital social, e em segunda com qualquer número;
- b) Os presentes à reunião escolherão o presidente e o secretário da mesa;
- c) As deliberações previstas no artigo 1.071, da Lei nº 10.406, de 10.1.2002, poderão ser efetivadas quando tomadas pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, salvo as deliberações atinentes à modificação no Contrato Social, incorporação, Fusão, Dissolução da Sociedade ou a Cessação do Estado de Liquidação, que necessitará de três quartos, no mínimo, do capital social;
- d) A convocação da reunião dar-se-á através de correspondência, com a exigência de ciência e recebimento, inclusive através de correio eletrônico, contendo: hora, local, data e ordem do dia.



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5667554 em 03/11/2021 da Empresa LEMA TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 35826836000124 e protocolo 211593940 - 29/10/2021. Autenticação: D2DD215FD324F88ED3A5387E47204F2289238C4E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br.e.informe.nº do protocolo 21/159.394-0 e o código de segurança ma7i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 6/14

Production Production

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade cabe aos sócios VITOR LEITÃO ROCHA, EVERARDO FERNANDES MATIAS E GREGÓRIO PINTO MATIAS com poderes e atribuições de Administradores, que assinarão isoladamente ou conjuntamente quando necessário for, com os seguintes poderes:

- a) Representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- b) Abrir e movimentar contas bancárias, endossar e assinar cheques, ordens de pagamento e quaisquer outros documentos relativos a essas contas;
- c) Contrair empréstimos de qualquer natureza, com ou sem garantias reais ou pessoais;
- d) Adquirir permutar, alienar e onerar bens móveis e imóveis da sociedade;
- e) Emitir, endossar, aceitar letras de câmbio, notas promissórios, duplicatas e triplicadas, conceder avais e fianças exclusivamente aos interesses da sociedade;
- f) Nomear e instituir em nome da sociedade, procuradores com poderes para o foro em geral "ad negotia" e "ad judicia";
- g) Praticar todos os atos da rotina administrativa e necessários ao regular funcionamento da sociedade;
- h) Usar a denominação social, nos termos deste contrato social; e
- i) Convocar reunião para deliberar sobre as matérias reservas em lei e neste contrato social.

Parágrafo Primeiro – Os poderes previstos nas alíneas "c" e "d" do caput deverão ser exercidos, obrigatoriamente, pelos administradores VITOR LEITÃO ROCHA e GREGÓRIO PINTO MATIAS de forma conjunta.

Parágrafo Segundo – A administração da sociedade poderá ser exercida por pessoa física não sócia, devidamente nomeada pela totalidade dos sócios.

CLÁUSULA OITAVA - DO USO DA DENOMINAÇÃO

É vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos objetivos sociais, bem como assumirem, os sócios, em nome da sociedade, responsabilidades em favor de terceiros, avalizando, endossando, afiançando ou garantindo títulos de crédito de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O sócio que pretender ceder ou transferir, a qualquer título, parte ou a totalidade de suas quotas de capital, fica obrigado a comunicar, por escrito, aos demais sócios, os quais, na proporção dos percentuais de suas participações no capital social, terão direito de preferência para a aquisição, em igualdade de preço e condições, direito este a ser exercido, também, mediante comunicação por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contadas da data de recebimento da comunicação feita pelo sócio cedente. Não exercendo a preferência, os sócios em questão, renunciam expressamente desse direito, em favor dos demais, que terão o mesmo prazo, para fazer uso da preferência então lhes transferida. Findo este prazo, a venda será feita a terceiros, deixando de existir qualquer direito de preferência.

Parágrafo Único – Sobrevindo proposta de compra de quotas por quaisquer dos sócios a outro, aquele que recebeu a proposta, não tendo interesse na venda de suas quotas,



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5667554 em 03/11/2021 da Empresa LEMA TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 35826836000124 e protocolo 211593940 29/10/2021. Autenticação: D2DD215FD324F88ED3A5387E47204F2289238C4E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar
este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br.e.informe.nº do protocolo 21/159.394-0 e o código de segurança maZi Esta cópia foi autenticada
digitalmente e assinada em 03/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 7/14



resguarda-se no direito de adquirir, pelo mesmo valor, as quotas pertencentes ao então proponente. Caso de haver uma contraposta pelo sócio interpelado, e apenas nesta situação, obriga-se o proponente, a vender a sua parte na sociedade, nas condições estipuladas originalmente, não cabendo retratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, RETIRADA OU EXCLUSÃO DE SÓCIO.

No caso de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá e continuará com os sócios remanescentes, devendo ser elaborado laudo de avaliação (valor econômico) da sociedade através de empresa especializada, no prazo de 60 (sessenta) dias, para apuração dos haveres a serem pagos aos herdeiros do sócio falecido, pagamento este que será efetuado em 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo IPCA (IBGE), vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do Laudo de Avaliação. O procedimento de que trata esta cláusula também será aplicado quando ocorrer Interdição, a Retirada Espontânea ou Exclusão por justa causa (art. 1.085 C.C.).

Parágrafo Primeiro – quando for o caso de retirada espontânea, o valor base para pagamento ao sócio retirante corresponderá a 70% do valor apurado no laudo de avaliação mencionado no *caput* desta cláusula.

Parágrafo Segundo – quando for o caso de retirada espontânea o sócio deverá notificar através de correspondência com ciência e recebimento, no mínimo, com 60 (sessenta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro – quando for o caso de exclusão por justa causa, o valor base para pagamento ao sócio retirante corresponderá a 50% do valor apurado no laudo de avaliação mencionado no *caput* desta cláusula.

Parágrafo Quarto – Tratando-se de exclusão por justa causa, o sócio acusado deverá ser notificado por escrito, com aviso de recebimento, com 30 (trinta) dias de antecedência mínima da data prevista para a reunião convocada para esse fim, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS.

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão constas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados desproporcional aos percentuais de participação de cada sócio no capital social, segundo autoriza o art. 1.008 da Lei nº 10.406/2002, não podendo, entretanto, qualquer sócio ser excluído da participação nos lucros.

Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de



Proc OU SO 1202 2 Fis. Rub.

lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DECLARAÇÃO

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade seja por: vedação em lei especial; ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela; ou estarem sob pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relação de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LIQUIDAÇÃO

No caso de liquidação da sociedade, o liquidante será indicado pelo(s) quotista(s) representando a maioria do capital social e o processo previsto em lei será adotado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DÚVIDAS E OMISSÕES

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base no Código Civil, Lei nº 10.406/2002 e supletivamente pelas normas que regem as sociedades anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACORDO DE COTISTAS

Existe acordo de cotistas devidamente celebrado e formalizado, o qual está arquivado na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Todas as disputas ou controvérsias relativas ao presente contrato social ou com ele relacionados serão definitivamente resolvidas pelo foro da Comarca de Fortaleza/CE.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via que será arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará, para que surta os efeitos legais.

Fortaleza (CE), 21 de outubro de 2021.

pág. 9/14





VITOR LEITÃO ROCHA

Sócio administrador

EVERARDO FERNANDES MATIAS

Sócio administrador

GREGÓRIO PINTO MATIAS

Sócio administrador

BRUNO LEITÃO ROCHA Sócio







JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Proc 90 SOU 1202 2 Fls. ______

| Identificação do Pro | ocesso | |
|----------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 21/159.394-0 | CEP2100766900 | 27/10/2021 |

| Identificação do(| s) Assinante(s) | |
|-----------------------|-----------------------------------|---|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 647.129.663-00 | BRUNO LEITAO ROCHA | 29/10/2021 |
| Assinado utilizando | o(s) seguinte(s) selo(s) do govbr | \$3, ¹ 8-2, ¹ 50, |
| Selo Ouro - Certifica | do Digital | |

| 116.943.863-68 | EVERARDO FERNANDES MATIAS | 28/10/2021 |
|--|---|------------------------|
| Assinado utilizando | o(s) seguinte(s) selo(s) do govbr | |
| Selo Ouro - Biometi Banking, Selo Prata | ria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco a - Cadastro via Internet Banking | o do Brasil - Internet |

| 007.957.051-82 | GREGORIO PINTO MATIAS | 28/10/2021 |
|-----------------------|-----------------------------------|------------|
| Assinado utilizando | o(s) seguinte(s) selo(s) do govbr | |
| Selo Ouro - Certifica | ado Digital | |

| 011.489.933-98 | VITOR LEITAO ROCHA | 28/10/2021 |
|---------------------|---|------------|
| Assinado utilizando | o(s) seguinte(s) selo(s) do govbr | |
| Selo Ouro - Biomet | tria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital | |





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM Governo do Estado do Ceará Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LEMA TREINAMENTOS LTDA, de CNPJ 35.826.836/0001-24 e protocolado sob o número 21/159.394-0 em 29/10/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5667554, em 03/11/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Cleiton Parente Aguiar Da Silva.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

| | Assinante(s) | | |
|---|--|--------------------------------------|--|
| CPF | Nome | Data Assinatura | |
| 116.943.863-68 | EVERARDO FERNANDES MATIAS | 28/10/2021 | |
| Assinado utilizando | o o(s) seguinte(s) selo(s) do governo | | |
| Selo Ouro - Biome Prata - Cadastro via | tria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banc a Internet Banking | o do Brasil - Internet Banking, Selo | |
| 007.957.051-82 | GREGORIO PINTO MATIAS | 28/10/2021 | |
| Assinado utilizando | o o(s) seguinte(s) selo(s) do govbr | | |
| Selo Ouro - Certifi | cado Digital | | |
| 647.129.663-00 | BRUNO LEITAO ROCHA | 29/10/2021 | |
| Assinado utilizando | o o(s) seguinte(s) selo(s) do govbr | | |
| Selo Ouro - Certifi | cado Digital | | |
| 011.489.933-98 | VITOR LEITAO ROCHA | 28/10/2021 | |
| | o o(s) seguinte(s) selo(s) do govbr tria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital | | |



A autencidade desse documento pode ser conferida no <u>portal de serviços da jucec</u> informando o número do protocolo 21/159.394-0.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM Governo do Estado do Ceará Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará Junta Comercial do Estado do Ceará Proc Proc 12022

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

| | Assinante(s) | |
|--|---|------------------------------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 116.943.863-68 | EVERARDO FERNANDES MATIAS | 28/10/2021 |
| Assinado utilizando | o o(s) seguinte(s) selo(s) do govbr | |
| Selo Ouro - Biomet Prata - Cadastro via | tria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco a Internet Banking | do Brasil - Internet Banking, Selo |
| 007.957.051-82 | GREGORIO PINTO MATIAS | 28/10/2021 |
| Assinado utilizando | o o(s) seguinte(s) selo(s) do govbr | |
| Selo Ouro - Certific | cado Digital | |
| 647.129.663-00 | BRUNO LEITAO ROCHA | 29/10/2021 |
| Assinado utilizando | o o(s) seguinte(s) selo(s) do govibr | |
| Selo Ouro - Certifi | cado Digital | |
| 011.489.933-98 | VITOR LEITAO ROCHA | 28/10/2021 |

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 21/10/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do sovbres el Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital



Documento assinado eletronicamente por Cleiton Parente Aguiar Da Silva, Servidor(a) Público(a), em 03/11/2021, às 10:20.



A autencidade desse documento pode ser conferida no <u>portal de serviços da jucec</u> informando o número do protocolo 21/159.394-0.







JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s |) Assinante(s) |
|--------------------|-----------------------------------|
| CPF | Nome |
| 236.117.073-68 | LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE |

Fortaleza. quarta-feira, 03 de novembro de 2021





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM Governo do Estado do Ceará Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará Junta Comercial do Estado do Ceará Proc 690500 12022 Fls. S Rub.

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

| Nome Empresarial: LEMA TF | REINAMENTOS LTDA | | |
|---|-------------------------|--|-----------------------------|
| Natureza Jurídica: SOCIEDA | ADE EMPRESÁRIA LIMITADA | er a de Principal de la companya de | |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE | CNPJ | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo | Data de Início de Atividade |
| 2320196671-8 | 35.826.836/0001-24 | 19/12/2019 | 04/11/2019 |

Endereço Completo:

AVENIDA SANTOS DUMONT 3060 715 - BAIRRO ALDEOTA CEP 60150-162 - FORTALEZA/CE

Objeto Social:

TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS E SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

| Capital Social: R\$ 50.000,00 | | Prazo de Duração |
|--------------------------------------|-----------------------------|------------------|
| CINQUENTA MIL REAIS | Empresa de Pequeno Porte | NDETERMINADO |
| Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 | MICRO EMPRESA " | NDE LEKIMINADO |
| CINQUENTA MIL REAIS | (Lei Complementar nº123/06) | |

| Sócio(s)/Adminis | trador(es) | | | | |
|------------------|---------------------------|---------------|---------------|--------------------------|--|
| CPF/NIRE | Nome | Térm. Mandato | Participação | Função | |
| 647 129 663-00 | BRUNO LEITAO ROCHA | xxxxxxx | R\$ 5.000,00 | SOCIO | |
| | EVERARDO FERNANDES MATIAS | XXXXXXX | R\$ 9.000,00 | SÓCIO / ADMINISTRADOR | |
| 007.957.051-82 | GREGORIO PINTO MATIAS | xxxxxx | R\$ 15.750,00 | SÓCIO / ADMINISTRADOR | |
| 011.489.933-98 | VITOR LEITAO ROCHA | xxxxxx | R\$ 20.250,00 | SÓCIO / ADMINISTRADOR | |

Status: xxxxxxx Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 03/11/2021 Número: 5667554

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela Nire CNPJ Endereço

Nire CNPJ NADA MAIS#

Fortaleza, 06 de Abril de 2022 17:24

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE SECRETARIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (http://www.jucec.ce.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

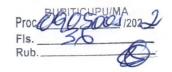
Validação por envio de arquivo (upload)

2) Validação visual (digite o nº C220001528701 e visualize a certidão)





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM Governo do Estado do Ceará Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará Junta Comercial do Estado do Ceará



Certidão Específica

A Secretária-Geral da Junta Comercial do Estado do Ceará **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 81, de 10 de julho de 2020, a requerimento, conforme protocolo de número **22/048.986-6**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **LEMA TREINAMENTOS LTDA**, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, NIRE 2320196671-8, CNPJ 35.826.836/0001-24, ATIVA, com sede na AVENIDA SANTOS DUMONT, 3060, 715, BAIRRO ALDEOTA, FORTALEZA/CE, com dados que em resumo a seguir se especificam:

| Ato/Evento | Data Aprovação | Nº Aprovação | Data Assinatura |
|------------|-------------------|-----------------|-----------------|
| CONTRATO | 19/12/2019 | 23201966718 | 04/11/2019 |
| ALTERAÇÃO | 07/07/2020 | 5434992 | 10/06/2020 |
| ALTERAÇÃO | 03/11/2021 | 5667554 | 21/10/2021 |

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado do Ceará. Nada mais.

Fortaleza, 06 de Abril de 2022.

ENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE SECRETARIA GERAL

Página 1 de 1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Process Fis. Rub.

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.826.836/0001-24 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSC CADAS | RIÇÃO E DE SITUAÇÃO TRAL | D DATA DE ABERTURA 19/12/2019 |
|--|--|---------------------------------|--|
| NOME EMPRESARIAL LEMA TREINAMENTOS | LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO LEMA EDUCACAO | (NOME DE FANTASIA) | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIV 85.99-6-04 - Treinamento | IDADE ECONÓMICA PRINCIPAL o em desenvolvimento profissional e g | erencial | |
| 82 11-3-00 - Servicos co | IVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS mbinados de escritório e apoio admin organização de feiras, congressos, ex | istrativo kposições e festas | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NAT 206-2 - Sociedade Empr | ureza jurídica esária Limitada | | |
| LOGRADOURO AV SANTOS DUMONT | | 3060 COMPLEMENTO 715 | 0 |
| CEP 60.150-162 | BAIRRO/DISTRITO ALDEOTA | MUNICIPIO FORTALEZA | UF CE |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@LEMAEF.CO | DM.BR | TELEFONE (85) 3181-8886 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSA | ÁVEL (EFR) | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/12/2019 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAS | STRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL | | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/05/2022 às 20:01:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LEMA TREINAMENTOS LTDA

CNPJ: 35.826.836/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:26:12 do dia 03/05/2022 <hora e data de Brasília>. Válida até 30/10/2022.

Código de controle da certidão: **D814.FA70.FF9B.3E60** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.826.836/0001-24
Razão Social:LEMA TREINAMENTOS LTDA

Endereço: R NUNES VALENTE 980 / ALDEOTA / FORTALEZA / CE / 60125-035

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantía do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/04/2022 a 28/05/2022

Certificação Número: 2022042902320342687170

Informação obtida em 03/05/2022 10:23:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEMA TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.826.836/0001-24 Certidão nº: 13830812/2022

Expedição: 03/05/2022, às 10:36:01

Validade: 30/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que LEMA TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 35.826.836/0001-24, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202209169164

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

| IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE | |
|--|--|
| Inscrição Estadual: *********************************** | |
| CNPJ / CPF: 35826836000124 | |
| RAZÃO SOCIAL: *********************************** | |

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 03/05/2022 ÀS 10:49:06 VÁLIDA ATÉ 02/07/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2022/103763

CPF/CNPJ: 35.826.836/0001-24

Nome ou Razão Social: LEMA TREINAMENTOS LTDA

Endereço: AV SANTOS DUMONT 3060 715 ALDEOTA CEP 60150-162

Process Supericupit MA 12022

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de rar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 3 de Maio de 2022 (15:37:03)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 01/08/2022

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 529881-4

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA INÍCIO ATIVIDADE NO MUNICÍPIO 19/12/2019

NOME / RAZÃO SOCIAL

LEMA TREINAMENTOS LTDA

CPF/CNPJ 35.826.836/0001-24

NOME DE FANTASIA

LEMA EDUCACAO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO

859960401 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES

821130001 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇOES E FESTAS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TIPO DE ESTABELECIMENTO

MATRIZ

COMPLEMENTO

LOGRADOURO

AV SANTOS DUMONT, 3060

715

BAIRRO

ALDEOTA

CEP 60150-162

MUNICÍPIO **FORTALEZA**

Rub.

UF CE

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

REGIME DE TRIBUTAÇÃO SIMPLES NACIONAL ME-EPP SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

NÃO

DATA DE CADASTRO NA SEFIN

OPTANTE DO SIMEI

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI

NÃO

SIM

19/12/2019

19/12/2019

EMITIDO VIA INTERNET EM 03/05/2022 ÀS 10:58:03

http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE FORTALEZA

Proc A DO 12022 Fls. Rub.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)

(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de LEMA TREINAMENTOS LTDA - ME, CNPJ n° 35.826.836/0001-24.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA Sexta-feira, 6 de Maio de 2022 às 14:54:59

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
 - d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa **LEMA TREINAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ 35.826.836/0001-24, prestou serviços de educação para entes públicos à FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA — PIAUÍPREV e é capacitada a realizar cursos, palestras e eventos presenciais e online relacionados a certificações e rotinas administrativas para RPPS.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos nenhuma ação ou omissão que a desabone comercial e tecnicamente.

Teresina, 22/02/2022

JOSE

Assinado de forma

RICARDO

digital por JOSE RICARDO PONTES BORGES:23987839

PONTES

368

BORGES:239

Dados: 2022.02.22

87839368

09:30:13 -03'00'

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUÍPREV

Av. Pedro Freitas, 1904, Centro Administrativo, Edifício Jornalista Carlos Castelo Branco - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900.





MEMORANDO

Prezado Senhor,

Buriticupu/MA, 10 de maio de 2022

Ao Senhor. Vinicius Alves da Costa Diretor do departamento de Contabilidade

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito de Dotação Orçamentária e a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, tendo como o objeto a Contratação de empresa especializada para a capacitação dirigentes de unidade gestora, membros dos conselhos deliberativo e fiscal e membros do comitê de investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) em atendimento a portaria nº 99.07 de 14 de abril de 2020 da SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO que estabeleceu requisitos mínimos de certificação dos membros desses órgãos para atender as necessidades do - Instituto de Previdência Social dos Servidores- IPSEMB, que será realizado no Município de São Luís/MA, para o exercício de 2022, esta despesa custará ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais). Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

DØS SERVIJØORES MUNICIPAIS IPSEMB - INSTITUTO DE PREV

cidente IPSEMB

Bruno de Arruda Sitva Presidente IPSEMB Portaria nº 039/2021

RECEBIDO EM: 10 / 05 / 2022

ASSINATURA

Venicius Mesquita da Silva Dir do departamento de contabilidade e gestão orçamentaria do IPSEMB

Portaria nº 023/2022





MEMORANDO № 1005001/2022 PROCESSO ADMIN: 0905001/2022 Proc 040 SO 01 1202 2 Fis. Rub.

Ao Senhor **Bruno de Arruda Silva** Presidente IPSEMB Buriticupu – MA

Prezado Presidente,

A despesa pretendida, Contratação de empresa especializada para a capacitação dirigentes de unidade gestora, membros dos conselhos deliberativo e fiscal e membros do comitê de investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) em atendimento a portaria nº 99.07 de 14 de abril de 2020 da SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO que estabeleceu requisitos mínimos de certificação dos membros desses órgãos para atender as necessidades do - Instituto de Previdência Social dos Servidores- IPSEMB, que será realizado no Município de São Luís/MA, para o exercício de 2022, pode ser realizada na cotação abaixo:

Poder: 02 Executivo Orgão: 16 IPSEMB

Unidade Orçamentária: 00 IPSEMB

Projeto/Atividade: 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do

IPSEMB

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor: 998,00

Buriticupu - MA, 10 de maio de 2022

Vinicius Mesquita da Silva Diretor do Departamento de Contabilidade do IPSEMB





DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Proof 90500 1202 Fis. Rub.

Eu, **Bruno de Arruda Silva**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

PODER: 02 EXECUTIVO ORGÃO: 16 IPSEMB

UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 00 IPSEMB

PROJETO/ATIVIDADE: 09.272.0027.2102.000 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS

ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA

JURÍDICA

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Buriticupu/MA, 11 maio de 2022.

IPSEMB - INSTITUTO DE RREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Bruno de Arruda Silva Presidente IPSEMB

Bruno de Arruda Silva Bruno de Arruda Silva Presidente IPSEMB Presidente 1039/2021





DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de Ordenador de Despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a Inexigibilidade 003/2022 para a Contratação de empresa especializada para a capacitação dirigentes de unidade gestora, membros dos conselhos deliberativo e fiscal e membros do comitê de investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) em atendimento a portaria nº 99.07 de 14 de abril de 2020 da SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO que estabeleceu requisitos mínimos de certificação dos membros desses órgãos para atender as necessidades do - Instituto de Previdência Social dos Servidores- IPSEMB, que será realizado no Município de São Luís/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2022.

Buriticupu/MA, 11 de maio de 2022.

IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Bruno de Arruda Silva

Presidente IPSEMB

Bruno de Arruda Silva Bruno de Arruda Silva Presidente IPSEMB Presidente IPSEMB Pontaria nº 039/2021







MEMORANDO

Buriticupu/MA, 11 de maio de 2022

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

ASSUNTO: EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº 0905001/2022, para emissão de Parecer quanto a Inexigibilidade de Licitação 003/2022, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para a capacitação dirigentes de unidade gestora, membros dos conselhos deliberativo e fiscal e membros do comitê de investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) em atendimento a portaria nº 99.07 de 14 de abril de 2020 da SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO que estabeleceu requisitos mínimos de certificação dos membros desses órgãos para atender as necessidades do - Instituto de Previdência Social dos Servidores- IPSEMB, nos termos do parágrafo único, do Art. 38, Inciso VI da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Bruno de Arruda Silva

Presidente IPSEMB

1B Bruno de Arruda Sinvi Bruno de Arruda Sinvi Presidente 1939/2021 Portaria nº 039/2021





Proc. 090 5001 1202 2 Fls. 51 Rub.

Processo Administrativo 0905001/2022 INTERESSADO: Presidente do IPSEMB

ASSUNTO: Emissão de Parecer Jurídico quanto a Inexigibilidade de

Licitação 003/2022

Prezado Senhor,

Após análise dos autos do Processo Administrativo 0905001/2022, encaminho os presentes autos com Parecer Jurídico para ratificação e prosseguimento do feito, caso seja esse o entendimento de Vossa Senhoria.

Buriticupu/MA, 11 de maio de 2022

Dr. RAIMUNDO FONSECA SANTOS OAB/MA Nº 9126-A Assessor Jurídico do IPSEMB





Proc 90500 MA 1202_2 Fls. S. Rub.

PARECER JURÍDICO

Administrativo. Direito Ementa: Contratação de empresa especializada para capacitação de dirigentes de unidade conselhos membros dos gestora. deliberativo e fiscal e membros do comitê de investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) em atendimento a portaria nº 99.07 de 14 de abril de 2020 **ESPECIAL** SECRETARIA TRABALHO que PREVIDÊNCIA E requisitos mínimos estabeleceu certificação dos membros desses órgãos para atender as necessidades do - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu- IPSEMB.

"Inexigibilidade de Licitação. Possibilidade. Submete-se o presente processo para parecer jurídico conclusivo referente à inexigibilidade de licitação, tendo como objeto a concessão de 02 (duas) inscrições para os servidores: GUSTAVO WILLIAM SANTOS COSTA portador do CPF: 056.290.453-00 e FRANCISCO WELLYTON MESQUITA portador do CPF: 035.971.133-86, na capacitação de dirigentes de unidade gestora, membros dos conselhos deliberativo e fiscal e membros do comitê de investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) em atendimento a portaria nº 99.07 de 14 de abril de 2020 da SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO que estabeleceu requisitos mínimos de certificação dos membros desses órgãos, que será realizado na cidade de São Luís/MA, nos dias 19 e 20 de maio de 2022, através da empresa LEMA TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 35.826.836/0001-24, no valor total de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos: Solicitação de Despesa. Justificativa expedido pelo Presidente da CPL no dia 09 de maio de 2022; proposta da empresa no dia 10 de maio de 2022, Dotação Orçamentaria no dia 10 de maio; documentação da empresa para comprovação da habilitação jurídica,

5142





regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica; Previsão Orçamentária expedida no dia 11 de maio de 2022 pelo setor de Contabilidade.

É o que convém relatar. Segue o exame jurídico.

A contratação sob análise deve se dar através de processo administrativo de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, II, da Lei nº 8.666/93, utilizando-se a interpretação atribuída à participação de servidores em eventos de aperfeiçoamento.

A Carta Magna, em seu art. 37, XXI, estabelece a obrigatoriedade de realização de processo licitatório sempre que a Administração Pública for contratar obras, serviços, realizar compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação. Com efeito, a obrigatoriedade da licitação constitui regra, excetuando-se a contratação direta, que somente pode ser efetuada nas hipóteses estritamente previstas em Lei.

Nesta seara, a Lei nº 8.666/93, quando exemplifica as hipóteses de contratação direta, traz as modalidades de inexigibilidade e de dispensa de licitação, e estas requerem o atendimento de diversos requisitos, em razão da rigidez imposta à Administração para o gasto público.

No presente caso, verificamos a existência da possibilidade de contratação direta, na forma da inexigibilidade, já que estamos diante de possível contratação para fins de capacitação de servidor em evento externo aberto.

Expressando entendimento acerca da participação de agentes públicos em eventos de interesse institucional, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula 252 que determina:

"A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.66611993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado."

Assim, o TCU entende que a contratação de empresa objetivando o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal enquadra-se como hipótese de inexigibilidade de licitação, tendo em vista que a inviabilidade de competição na contratação de cursos

Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias.Buriticupu-MA.CEP:65.393-000 Fone:(98)98154-1664/36646142 CNPJ: 07.733.475/0001-36. www.ipsemb.ma.gov.br. E-mail: ipsemb@hotmail.com



não reside na exclusividade, mas na impossibilidade de haver critérios objetivos, de acordo com o artigo 25, inciso II, c/c o artigo 13 ambos da Lei 8.666/1993, como se observa dos Acórdãos a seguir:

- "1. Considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666193 (..) Assim, desponta, a meu ver, com clareza, que a inexigibilidade de licitação para contratação de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, na atualidade, é regra geral, sendo a licitação exceção que deve ser averiguada caso a caso pelo administrador" (..) (Processo nº TC 000.830198-4, Relator Ministro ADHEMAR PALADINI GHISI, Decisão 439198 Plenário, Ata 27198).
- "4. Ademais, assiste razão aos gestores quanto à regularidade da contratação de treinamento mediante inexigibilidade de licitação, uma vez que este Tribunal já decidiu, em sessão plenária de 151711998, 'considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar curso de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.66611993' (Decisão nº 43911998 Plenário TCU)." (Acórdão 654/2004-2º Câmara).

"O gestor, cujas alegações de defesa ora se analisa, adotou o entendimento referido no primeiro caso ao entender que a singularidade está ligada ao fato de a oportunidade da contratação do curso/treinamento levar em conta data e local em que os referidos cursos/treinamentos foram realizados, ao mesmo tempo em que essas características são compatibilizadas com as necessidades de qualificação e com a disponibilidade orçamentária do órgão (ti. 1.277 do Vol. 6 do Anexo XII). Portanto, considerando que o gestor agiu de acordo com entendimento do Tribunal (Decisão n. 43911998 - Plenário) e com o posicionamento de renomado doutrinador (Marçal Justen Filho), entende-se que a sua defesa deva ser acatada."

(Acórdão 41212008 - Plenário)."





Assim, consideramos que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93.

Neste sentido também, a AGU pacificou entendimento sobre a matéria através de sua ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 18/2009, que especifica:

LICITAÇÃO COM POR **INEXIGIBILIDADE** CONTRATA-SE 8.6669DE LEI No 1993. 25 INC II DA FUNDAMENTO NO ART. CONFERENCISTAS PARA MINISTRAR CURSOS PARA TREINAMENTO APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, OU INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS, DESDE QUE CARACTERIZADA SINGULARIDADE DO OBJETO VERIFICADO TRATAR-SE DE NOTÓRIO ESPECIALISTA.

Tanto o TCU, quanto a AGU, conforme entendimentos acima esboçados fazem uma clara distinção entre cursos abertos e fechados e, também, entre cursos de uso comum/padronizados e inusitados. Desta análise, percebe-se que, para cursos abertos ao público, desde que não comuns/padronizados, haverá inexigibilidade de licitação, desde que caracterizadas a singularidade e notória especialização (sendo esta a hipótese do evento que se discute).

Sobre os cursos de treinamento aberto ou fechado, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes assevera que: é também inexigível a licitação para a matrícula de servidor em curso oferecido por instituição privada de treinamento, porque esses eventos são realizados em períodos determinados, mostrando-se inviável a competição. Contudo, para a realização de seminários fechados, promovido por qualquer dessas mesmas instituições, é, em princípio, exigível a licitação, porque o interesse e conveniência de treinamento podem ser determinados pela Administração, ao contrário do caso anterior, em que a oportunidade é ditada pelas instituições.

Assim prescreve o art. 25, 11, da Lei nº 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...) II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta





Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

No referido rol do art. 13, entre os serviços cuja licitação é inexigível está o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal:

Art. 13. Para osfiuis (lesta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: (f...,) J/J - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Os atos administrativos devem ser motivados, de forma que para fins de inexigibilidade de licitação com base no art. 25, II, da Lei nº 8.666/93, a Administração precisa deixar comprovado, nos autos, a natureza singular dos serviços e a notória especialização do contratado.

No caso em tela, a justificativa de singularidade acostada aos autos pelo Presidente da CPL, diz que "a capacitação de servidores visa garantir a maior lisura dos serviços públicas e com isso proporcionar eficiência e eficácia na aplicação dos gastos públicos "

Já a notória especialização segue a definição constante do § 1° do art. 25 da Lei n°. 8.666/93, que diz: § 1" Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Pois bem, presentes para a contratação os requisitos acima destacados, e havendo preenchimento dos requisitos legais apontados, é possível a concessão da inscrição dos servidores retro mencionadas desprovida de certame, objeto da contratação sub examine.

Sendo assim, de todo o exposto, considerando o teor da fundamentação acima, a Administração pode valer-se da inexigibilidade de licitação para aquisição do objeto pretendido, para inscrever os servidores GUSTAVO WILLIAM SANTOS COSTA portador do CPF: 056.290.453-00 e FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA portador do CPF: 035.971.113-86, na capacitação de dirigentes de unidade gestora, membros dos conselhos deliberativo e fiscal e membros do comitê de investimentos





dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) em atendimento a portaria nº 99.07 de 14 de abril de 2020 da SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO que estabeleceu requisitos mínimos de certificação dos membros desses órgãos, que será realizado no Município de São Luís/MA, nos dias 19 e 20 de maio de 2022, através da empresa LEMA TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 35.826.836/0001-24.

No que tangencia a emissão de parecer proferido por advogado no processo administrativo, cabe destacar que ele apresenta natureza apenas opinativa, verdadeiro controle preventivo de legalidade, sendo o Administrador, destinatário da consulta jurídica, responsável pela edição do ato decisório final, o qual tem por escopo o interesse público.

É o parecer que submetemos a douta apreciação de Vossa Senhoria.

Buriticupu/MA, 12 de maio de 2022

Dr. RAIMUNDO FONSECA SANTOS

Assessor Jurídico do IPSEMB





AUTORIZAÇÃO

Eu, Sr. Bruno de Arruda Silva, Presidente do Instituto De Previdência Social Dos Servidores Municipais De Buriticupu - MA no uso de minhas atribuições legais, AUTORIZO a Contratação de empresa especializada para a capacitação dirigentes de unidade gestora, membros dos conselhos deliberativo e fiscal e membros do comitê de investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) em atendimento a portaria nº 99.07 de 14 de abril de 2020 da SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO que estabeleceu requisitos mínimos de certificação dos membros desses órgãos para atender as necessidades do - Instituto de Previdência Social dos Servidores- IPSEMB, nos dias 19 e 20 de maio de 2022, através da empresa LEMA TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 35.826.836/0001-24, no valor total de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) pela inscrição dos 02 (dois) servidores, conforme proposta apresentada e anexa ao processo de Inexigibilidade de Licitação 003/2022 regida pelo art. 25, Lei nº 8.666/93.

Buriticupu/MA, 12 de maio de 2022.

IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

Bruno de Arruda Silv

Presidente IPSEMB

Bruno de Arruda Sirva Bruno de Arruda Sirva Presidente 19592021 Presidente nº 0392021





TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

Eu Sr. Bruno de Arruda Silva, Presidente do Instituto De Previdência Social Dos Servidores Municipais De Buriticupu - MA, no uso de minhas atribuições legais acolho o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, e RATIFICO o presente termo para que surtam os seus efeitos jurídicos e legais, com a declaração de inexigibilidade constante do presente processo, para autorizar a contratação da empresa LEMA TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 35.826.836/0001-24, na forma do art.13, III e V e 25, II da Lei nº 8.666/93, para execução do objeto Contratação de empresa especializada para a capacitação dirigentes de unidade gestora, membros dos conselhos deliberativo e fiscal e membros do comitê de investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) em atendimento a portaria nº 99.07 de 14 de abril de 2020 da SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO que estabeleceu requisitos mínimos de certificação dos membros desses órgãos para atender as necessidades do - Instituto de Previdência Social dos Servidores- IPSEMB, capacitação de 02 (dois) servidores, custo estimado da despesa de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Buriticupu/MA, 12 de maio de 2022.

SOCIAL DOS SERVIDORES IPSEMB - INSTITUTO DE P

Bruno de Arruda Silva

Presidente IPSEMB

Presidente PSE Portaria nº 039/202





EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

Eu Sr. Bruno de Arruda Silva, Presidente do Instituto De Previdência Social Dos Servidores Municipais De Buriticupu – MA no uso de minhas atribuições legais acolho o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica municipal e RATIFICO o presente termo para que surtam os seus efeitos jurídicos e legais, com a declaração de inexigibilidade constante do presente processo, para autorizar a contratação da empresa LEMA TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 35.826.836/0001-24, na forma do art.13, III e V e 25, II da Lei nº 8.666/93.

Buriticupu/MA, 12 de maio de 2022.

IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

Bruno de Arruda Silva

Presidente IPSEMB

Bruno de Arruda Sine Presidente 1039/2021



DIRETORIA DE CONTROLE NTERNO



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

Parecer: No 004/2022

Processo Administrativo: 0905001/2022 CPL/IPSEMB

Contrato Administrativo: 001/2022

Inexigilidade: 003/2022

Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE

BURITICUPU

OBJETO

Contratação de empresa especializada para capacitação de dirigentes de unidade gestora, membros dos conselhos deliberativo e fiscal e membros do comitê de investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) em atendimento a portaria nº 99.07 de 14 de abril de 2020 da SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO que estabeleceu requisitos mínimos de certificação dos membros desses órgãos para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-IPSEMB.

Na qualidade de responsável pela Diretoria de Controle Interno do IPSEMB, apresento o Relatório e Parecer sobre o assunto nos moldes abaixo descritos:

RELATÓRIO:

Trata-se de demanda administrativa visando à Contratação de empresa especializada para capacitação de dirigentes de unidade gestora, membros dos conselhos deliberativo e fiscal e membros do comitê de investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) em atendimento a portaria nº 99.07 de 14 de abril de 2020 da SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO que estabeleceu requisitos mínimos de certificação dos membros desses órgãos para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-IPSEMB.

O processo licitatório ocorreu na modalidade de "INEXIGIBILIDADE", que tem supedâneo no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e com publicação no quadro de avisos e publicações do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu, bem como no SACOP site oficial do TCE/MA. As despesas para execução contratual correrão a conta das seguintes dotações orçamentária: Exercício 2022 — Atividade

Kelton do Nascimento Santos
Dir. de controle interno IPSEMB



DIRETORIA DE CONTROLE NTERNO



09.272.0027.2102.000 – Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB, na Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Valor global de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), em favor da empresa LEMA TREINAMENTOS LTDA – CNPJ: 35.826.836/0001-24.

O certame foi ratificado em 12 de maio de 2022.

É o sucinto relatório, pelo que passamos à análise que nos cabe:

PARECER

Inicialmente, temos a dizer que a natureza jurídica da inexigibilidade licitatória se encontra sob os ditames da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 8.883/94, EC nº 19 e 9.648, de 27/05/98, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

A Lei de licitações preleciona normas gerais para licitações e contratos administrativos, obrigando as pessoas físicas ou jurídicas que tenham a intenção de contratar com Poder Público à submissão a um procedimento diversificado dos ditames oriundos das avenças privadas.

De tal sorte, a contratação direta pela administração, sem a realização de procedimento licitatório, pode ocorrer em razão das peculiaridades dos materiais e dos serviços elencados como hipóteses (art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93), ou mesmo impossível de ser realizada (inexigibilidade de licitação, Arts. 13 e 25 da Lei Federal nº 8.666/93), em razão da inadequação ao procedimento licitatório de competição pública dos objetos demandados para efeito de contratação.

Nesse sentido, forçoso reconhecer que o presente feito possui amparo legal no art. 25, inciso I e II, da Lei já mencionada, conforme segue:

- ". 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
- I Omissis
- II Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

É válido destacar que a Empresa LEMA TREINAMENTOS LTDA – ME – CNPJ: 35.826.836/0001-24. (LEMA EDUCACAO – nome de fantasia), foi a escolhida para capacitação dos servidores por ser uma instituição com excelência e notoriedade reconhecido pelo mercado nacional, famosa por proporcionar aprendizado com ênfase na criação de oportunidades para o

Kelton do Nascimento Santos Dir. de controle interno IPSEMB Portaria nº 026/2022



DIRETORIA DE CONTROLE NTERNO



desenvolvimento profissional na área de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, uma vez que é referência nacional.

Isto posto, no âmbito de sua atuação, esta Diretoria de Controle Interno não vislumbra óbice à contratação em tela, nos moldes da legislação descrita ao norte, tendo em vista a existência de dotação orçamentária e a justificativa constante do termo de inexigibilidade da contratação emitido pela CPL, ressaltando, também, que restaram atendidas todas as formalidades legais com documentos idôneos da Empresa LEMA TREINAMENTOS LTDA – ME – CNPJ: 35.826.836/0001-24

, para ulterior elaboração do instrumento contratual.

É o parecer

Buriticupu, 12 de maio de 2022

Kelton do Nascimento Santos

Ketten do nascimento santos

Diretor de Controle Interno IPSEMB Portaria nº 026/2022

LAMB Adding the Transport of Portaging In Ozor 2022





CONTRATO Nº 001/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022 **ADMINISTRATIVO** DE CONTRATO Contratação de empresa especializada para a capacitação dirigentes de unidade gestora, membros dos conselhos deliberativo e fiscal e membros do comitê de investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) em atendimento a portaria nº 99.07 de 14 de abril de 2020 da SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO que estabeleceu requisitos mínimos de certificação dos membros desses órgãos para atender as necessidades do - Instituto de Previdência Social dos Servidores- IPSEMB, que entre si celebram o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA E A EMPRESA LEMA TREINAMENTOS LTDA, conforme cláusulas e condições seguintes.

O Município de Buriticupu - MA, através do IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA, autarquia de direito público indireto inscrito no CNPJ sob o nº 07.733.475/0001-36, com sede na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias.Buriticupu-MA.CEP:65.393-000, neste ato representado pelo Presidente do IPSEMB o Sr. Bruno de Arruda Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 636.746.103-53 doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a **LEMA TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ 35.826.836/0001-24, com sede na AV Santos Dumont, Nº 3060, Complemento 715, Bairro Aldeota, CEP 60.150-162, Cidade Fortaleza Estado Ceara, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. VITOR LEITÃO ROCHA, brasileiro, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido em 09/07/1985, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da cédula de identidade nº 96010027208 SSP/CE, Carteira Nacional de Habilitação nº 02986077050 DETRAN/CE e devidamente inscrito no CPF (MF) sob o nº 011.489.933-98, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Doutor José Lino, nº 171, Apt. 2202, Torre Miró, bairro Varjota, CEP: 60165-270, têm justo e acordado, com





supedâneo no artigo 25, II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre de Processo de **Inexigibilidade nº 003/2022**, nos termos do artigo 25, II, §1º da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e ato de ratificação do Senhor Bruno de Arruda Silva, Presidente do IPSEMB, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste a Contratação de empresa especializada para a capacitação dirigentes de unidade gestora, membros dos conselhos deliberativo e fiscal e membros do comitê de investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) em atendimento a portaria nº 99.07 de 14 de abril de 2020 da SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO que estabeleceu requisitos mínimos de certificação dos membros desses órgãos para atender as necessidades do - Instituto de Previdência Social dos Servidores-IPSEMB.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DATA E LOGÍSTICA DO CURSO

A prestação dos serviços ora pactuados será feita no Município de São Luís/MA a definir o Hotel na data: 19 e 20 de maio de 2022, das 09:00h às 17:00h, o local será devidamente preparado para prevenção ao Covid-19.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) As inscrições deverão ser efetuadas pela CONTRATANTE através do sítio https://lemaeducacao.com.br;
- b) O pagamento deverá ser efetuado pela CONTRATANTE na forma à vista conforme acordado anteriormente e proporcional aos 2 (três) inscritos no valor de RS 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais) por inscrição através de transferência bancária, depósito em conta corrente ou com o PIX.





- c) Permitir ao CONTRATADO livre acesso a todos os documentos referentes ao objeto do presente CONTRATO, bem como proporcionar toda a logística necessária ao pleno desenvolvimento dos trabalhos.
- d) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento (através de termo de designação de fiscal), o qual deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- d) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato em questão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a). Será de obrigação da CONTRATADA adequar o local para prevenção contra a Covid-19;
- b). Executar fielmente o objeto contratado, tudo em conformidade com as especificações proposta apresentada e prazos estipulados;
- c). Informar o contratante, tudo que diga respeito ao contrato em comento;
- d). Atender as determinações regulares do representante designado pelo contratante, bem como as emitidas pela autoridade superior;
- e). Aceitar a ampliação ou a redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;
- f). Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;
- g). Responsabilizar-se por qualquer profissional e/ou equipe de técnicos, pessoa física ou jurídica, indicados para a realização dos serviços solicitados pela contratante;
- h). Planejar, coordenar e supervisionar o trabalho da equipe de técnicos, recomendando a contratante medida corretiva para as questões que emergirem dos trabalhos efetuados.
- i). Guardar sigilo sobre os assuntos que, em decorrência da execução dos serviços, tenha conhecimento ou acesso, sendo vedada, também, a prestação de informações a terceiros, sobre a natureza ou andamento dos trabalhos ora contratados, responsabilizando-se, civil e criminalmente, pela sua eventual quebra.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO





O valor total do contrato é de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

O pagamento será efetuado em parcela única no prazo de até 02 dias antes da realização do evento, a CONTRATADA, através de deposito em conta corrente em nome da CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável do Instituto De Previdência Social Dos Servidores Municipais De Buriticupu - MA, depois de verificada a regularidade fiscal da empresa fornecedora. Deverá constar na nota fiscal/fatura: o nome do Banco, agência e número de conta corrente para deposito.

Fica expressamente estabelecido que o preço contratado inclua os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

- § 1º. Caso a data do pagamento prevista contratualmente, coincida com feriados ou dias não úteis, fica prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.
- § 2º A contratante se reserva no direito de não efetuar o pagamento se os serviços prestados não corresponderem às especificações técnicas.
- § 3º. Caso haja morte ou incapacidade civil dos sócios da contratada, seus sucessores ou representantes legais receberão os honorários na proporção do trabalho realizado.

CLAUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA, nos termos do artigo 14 da Lei Federal nº 8.666/93, descrito abaixo:

PODER: 02 EXECUTIVO ORGÃO: 16 IPSEMB

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00 IPSEMB

PROJETO/ATIVIDADE: 09.272.0027.2102.000 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS

ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de maio de 202 podendo ser prorrogado por igual período, através de termo de aditamento.





CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1). Aplicáveis em desfavor do CONTRATANTE:

Pelo atraso injustificado no pagamento da CONTRATADA, poderá ser cobrada multa de mora no valor de 0,5% sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o limite de 2%.

2). Aplicáveis em desfavor da CONTRATADA:

A inexecução total ou parcial do acordado neste instrumento sujeitará a CONTRATANTE à aplicação de sanções Administrativas previstas nos incisos I a IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, juntamente com multa de 2% (dois por cento) sobre o valor deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado até o quinto dia útil do mês subsequente, na forma do Parágrafo único, do Art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Este CONTRATO poderá ser rescindido por mútuo acordo, ou por determinação unilateral da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e as consequências descritas no Artigo 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu - MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





E assim, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Buriticupu/MA, 13 de maio de 2022.

IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIA

CNPJ: 02/33.4/5/000136

Bruno de Arsuda Sava/Presidente IPSEMB

Portaria 039/2021

CONTRATANTE

Bruno de Arruda Silva TUTU Ut ATT HUN DITAL Presidente 1039/2021

LEMA TREINAMENTOS LTDA CNPJ/MF nº 35.826.836/0001-24 Sr. VITOR LEITÃO ROCHA CPF nº 011.489.933-98 CONTRATADA





EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 001/2022 REFERE A INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA, autarquia de direito público indireto inscrito no CNPJ sob o nº 07.733.475/0001-36, com sede na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias.Buriticupu-MA.CEP:65.393-000, neste ato representado pelo Presidente do IPSEMB o Sr. Bruno de Arruda Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 636.746.103-53. E a empresa LEMA TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 35.826.836/0001-24, com sede na AV Santos Dumont, Nº 3060, Complemento 715, Bairro Aldeota, CEP 60.150-162, Cidade Fortaleza Estado Ceara, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. VITOR LEITÃO ROCHA, brasileiro, inscrito no CPF nº 011.489.933-98. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a capacitação dirigentes de unidade gestora, membros dos conselhos deliberativo e fiscal e membros do comitê de investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) em atendimento a portaria nº 99.07 de 14 de abril de 2020 da SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO que estabeleceu requisitos mínimos de certificação dos membros desses órgãos para atender as necessidades do - Instituto de Previdência Social dos Servidores- IPSEMB, VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais). FUDAMENTO LEGAL - no artigo 25, II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. Poder: 02 Orçamentária: 00 Unidade **IPSEMB** Orgão: 16 Executivo Projeto/Atividade: 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica MODALIDADE: Înexigibilidade de Licitação nº 002/2022, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25. Lei 8.666/93. Buriticupu/MA, 13 de maio de 2022. SEGNATÁRIOS: Sr. Bruno de Arruda Silva pela contratante e Sr. Vitor Leitão Rocha pela contratada.

IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CNPJ-07.733.475/0001-36
Bruno de Arruda Silva/Presidente IPSEMB

Portaria 039/2021

Bruno de Arruda Sitva Bruno de Arruda Sitva Bruno de Arruda Sitva Presidente 1982021





A Empresa

LEMA TREINAMENTOS LTDA CNPJ: 35.826.836/0001-24

AV SANTOS DUMONT, Nº 3060, COMPLEMENTO 715, BAIRRO ALDEOTA, CEP 60.150-162, Cidade

FORTALEZA ESTADO CEARA.

ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO Nº 001/2022 INEXIBILIDADE Nº 003/2022

Prezados,

Pelo presente autorizo Contratação de empresa especializada para capacitação de dirigentes de unidade gestora, membros dos conselhos deliberativo e fiscal e membros do comitê de investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) em atendimento a portaria nº 99.07 de 14 de abril de 2020 da SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO que estabeleceu requisitos mínimos de certificação dos membros desses órgãos para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu- IPSEMB, conforme consta no termo de referência, objeto do Processo Administrativo nº 0905001/2022, Inexibilidade nº 003/2022, conforme especificações apresentadas na proposta de preços do contratado supra.

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria 039/2021

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria 039/2021

RECEBIDO EM ___/__/2022.

LEMA TREINAMENTOS LTDA

CNPJ: 35.826.836/0001-24

Assinado eletronicamente por: Joao Carlos Teixeira da Silva - CPF: ***.597.343-** em 17/05/2022 20:59:10 - IP com nº: 192.168.1.100



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU



TERCEIRO

Ano 2 - Edição Nº 253 de 17 de Maio de 2022

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU - INEXIGIBILIDADE - EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO: EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/2022

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

Eu Sr. Bruno de Arruda Silva, Presidente do Instituto De Previdência Social Dos Servidores Municipais De Buriticupu — MA no uso de minhas atribuições legais acolho o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica municipal e RATIFICO o presente termo para que surtam os seus efeitos jurídicos e legais, com a declaração de inexigibilidade constante do presente processo, para autorizar a contratação da empresa LEMA TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 35.826.836/0001 -24, na forma do art.13, III e V e 25, II da Lei nº 8.666/93. Buriticupu/MA, 12 de maio de 2022. IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS. Bruno de Arruda Silva, Presidente IPSEMB.



Assinado eletronicamente por: Joao Carlos Teixeira da Silva - CPF: ***.597.343-** em 17/05/2022 20:59:10 - IP com nº: 192.168.1.100



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU



TERCEIRO

Ano 2 - Edição Nº 253 de 17 de Maio de 2022

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU - CONTRATO -**EXTRATO DO CONTRATO: EXTRATO/2022**

> EXTRATO DE CONTRATO 001/2022 REFERE A INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA, autarquia de direito público indireto inscrito no CNPJ sob o nº 07.733.475/0001 -36, com sede na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias Buriticupu-MA.CEP:65.393-000, neste ato representado pelo Presidente do IPSEMB o Sr. Bruno de Arruda Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 636.746.103 -53. E a empresa LEMA TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 35.826.836/0001-24, com sede na AV Santos Dumont, Nº 3060, Complemento 715, Bairro Aldeota, CEP 60.150-162, Cidade Fortaleza Estado Ceara, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. VITOR LEITÃO ROCHA, brasileiro, inscrito no CPF nº 011.489.933 -98. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a capacitação tirigentes de unidade gestora, membros dos conselhos deliberativo e fiscal e membros do comitê de investimentos dos egimes Próprios de Previdência Social (RPPS) em atendimento a portaria nº 99.07 de 14 de abril de 2020 da SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO que estabeleceu requisitos mínimos de certificação dos membros desses órgãos para atender as necessidades do - Instituto de Previdência Social dos Servidores - IPSEMB, VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais). FUDAMENTO LEGAL - no artigo 25, II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. Poder: 02 Executivo Orgão: 16 IPSEMB Unidade Orçamentária: 00 IPSEMB Projeto/Atividade: 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25. Lei 8.666/93. Buriticupu/MA, 13 de maio de 2022. SEGNATÁRIOS: Sr. Bruno de Arruda Silva pela contratante e Sr. Vitor Leitão Rocha pela contratada. IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, CNPJ: 07.733.475/0001-36. Bruno de Arruda Silva/Presidente IPSEMB, Portaria 039/2021.





RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº TCE: 258467

ENTE FEDERATIVO: Buriticupu

UNIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO - IPSEMB DE

BURITICUPU

PROCESSO: 0905001 / 2022

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

CONTRATO: 001 / 2022

CONTRATADO: LEMA TREINAMENTOS LTDA

CNPJ CONTRATADO: 35826836000124

DATA ASSINATURA: 13/05/2022

VALOR: R\$ 998,000000

Recibo emitido em 25 de Maio de 2022 ás 19:19:44 com o número 1653517184866.

São Luis, 25 de Maio de 2022



RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

COD: 171879

ENTE FEDERATIVO: Buriticupu

UNIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO - IPSEMB DE

BURITICUPU

TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA

TIPO CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO INEXIGÍVEL (ART. 25 DA LEI 8.666/93)

PROCESSO: 0905001 / 2022

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Recibo gerado em 25 de Maio de 2022 ás 19:11:07 com o número 1653516667860.

São Luis, 25 de Maio de 2022